PREFEITURA DE XANXERÊ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Xanxerê/SC, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.243/2021, **TORNA PÚBLICO**, que se encontra aberto o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR,** a fim de promover o cadastramento para acesso ao **Auxilio Emergencial aos Prestados de Serviços de Transporte Escolar de Xanxerê, previsto na Lei Municipal nº 4.243** de 29 de março de 2021.

1. DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1 O objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO consiste em cadastrar, os transportadores escolares do município de Xanxerê, pessoas jurídicas que tiveram seus contratos afetados em virtude dos impactos da pandemia de COVID-19.

2. DO CADASTRAMENTO

2.1- Serão cadastrados: os transportadores escolares do município de Xanxerê, pessoas jurídicas que tiveram seus contratos afetados em virtude dos impactos da pandemia de COVID-19.

2.2. Os interessados no recebimento do AUXILIO EMERGENCIAL deverão comparecer na sede administrativa da Prefeitura Municipal na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, para efetuar cadastro e apresentar a seguinte documentação:

I – Alvará válido;

II – Nota fiscal de prestação de serviços emitida no ano de 2020 e/ou contrato de prestação de serviços firmado com o tomador dos serviços no ano de 2020/2021;

III – Autorização do Ciretran vigente;

IV – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV;
V – Para os prestadores de serviços de transporte escolar privado, deverá ser apresentada listagem dos alunos transportados, contendo nome do aluno, nome do responsável e telefone para contato;

2.3. Para obtenção do auxílio emergencial além dos documentados acima citados, deverão ser apresentados o cartão do CNPJ e os dados bancários para depósito.

2.4. O cadastramento e a apresentação da documentação serão efetuados no período de 05/04/2021 a 09/04/2021.

2.5 As informações e a documentação apresentada será de inteira responsabilidade do próprio interessado.

2.6. Não será concedido auxílio emergencial aos prestadores de serviços de transporte que sejam servidores públicos, ainda que aposentados e os pensionistas de servidores públicos, conforme disposto na Lei Municipal nº 4.243/2021.

3 – DO AUXILIO EMERGENCIAL

3.1. O valor do auxílio emergencial será de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por veículo, em parcela única.

3.2. O auxílio será depositado em conta bancária do prestador de serviços de transporte escolar, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da documentação.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A participação no cadastramento importa na concordância dos termos e condições deste Edital de Chamamento que terá validade pelo período de

05.04.2021 a 09.04.2021, a partir da sua data de publicação no Diário Oficial dos Municípios.

4.2. É obrigação única e exclusiva dos prestadores de serviços de transporte escolar, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo Município de Xanxerê, no site www.xanxere.sc.gov.br, ou pelos telefones (49) 3441-8500, não sendo aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações.

4.3. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação de Auxílio Emergencial, nomeada por Decreto Municipal e maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (49) 3441-8500.

Xanxerê, 01 de abril de 2021.

OSCAR MARTARELLO:46181776915
Assinado de forma digital por OSCAR MARTARELLO:46181776915
Dados: 2021.04.01 13:37:47 -03'00'

Oscar Martarello
Prefeito Municipal